



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

Pinheiro Machado, 19 de Dezembro de 2018.

Ofício Nº 119/GAB

Ao Exmo Sr.  
**JAIME IRAN FERNANDES LUCAS**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta.

Assunto: Ofício nº 191/2018

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício acima mencionado, temos a informar que, em relação às Proposições do Ilustríssimo Vereador **Ronaldo Madruga**:

**Proposição nº 034/2018**

1. Será realizado mediante prova objetiva com ampla concorrência.
2. Será realizada através de Empresa, sendo que a Prefeitura encontra-se em fase de contratação da mesma.
3. Não será realizado por servidores públicos.
4. Será definido após a contratação da empresa responsável por realizar o certame.
5. A previsão para realização é para janeiro de 2019 e será amplamente divulgado em jornais de grande circulação, sites, redes sociais, dentre outros, em observância ao Princípio da Publicidade, que rege os atos administrativos.
6. Será cobrada taxa de inscrição aos candidatos.

**Proposição nº 035/2018**

1. Os valores totais despendidos, referente a presente solicitação, seguem na planilha em anexo.

**Proposição nº 036/2018**

As informações referentes aos vencimentos com pessoal encontram-se detalhadas, conforme demonstra o *print* do site da Prefeitura - a título exemplificativo, em anexo.

Em relação às Proposições do Ilustríssimo Vereador **Fabício Alves da Costa**:

**Proposição nº 071/2018**

A solicitação fora encaminhada ao Secretário da Educação, para providencias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**

---

---

**Proposição nº 072/2018**

Com relação à emenda parlamentar nº 034287/208, seguem as informações obtidas junto ao setor competente, em anexo.

**Proposição nº 073/2018**

Logicamente, conforme é sabido, nobre vereador, a Prefeitura não dispõe de recursos para pagamento de vale alimentação. Porém, os valores devidos são empenhados mensalmente. Diante disso, considerando a indisponibilidade destes recursos, não há que se falar em empenhos que tenham sido pagos. A título de conhecimento, tem-se que o conceito de empenho é claro, a teor do art. 58 da Lei 4.320/64: “*Art. 58. O empenho de despesa é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição*”.

Assim, cumpre esclarecer que o empenho de despesa trata-se de espécie de **reserva orçamentária**, formalizada pela autoridade de modo a realizar determinada despesa.

Em relação às Proposições do Ilustríssimo Vereador **Renato Rodrigues**:

**Proposição nº 042/2018**

Solicitação encaminhada para a secretaria de Obras, viação, transporte e Trânsito.

**Proposição nº 043/2018**

Solicitação encaminhada para a secretaria de Obras, viação, transporte e Trânsito.

Em relação às Proposições do Ilustríssimo Vereador **Adão Martinho Pacheco dos Santos**:

**Proposição nº 021/2018**

De modo a possibilitar o atendimento à informação solicitada, solicita-se o período requerido.

**Proposição nº 022/2018**

Com relação à emenda parlamentar destinada para a compra de ambulância, encontra-se em fase de licitação.

Atenciosamente,

José Antonio Duarte Rosa  
Prefeito Municipal